

Lei nº 72/54

Cria uma verba para a obra de uma ponte.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, reunida de pleno atribuições, Decreta.

Artº 1º = Fica criada uma verba para o assalamento de uma ponte sobre o Rio São Francisco, na propriedade de Sr. João Sebastião de Azevedo, de ser. 3.000,00 (três mil cruzeiros).

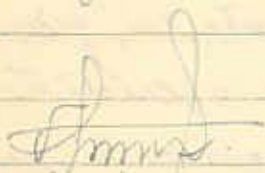
§ Único: Para fazer face as despesas a que se refere este artigo, fica o chefe de Executivo autorizado a abrir o crédito especial correspondente, e lançar meios de recursos em disponibilidades legais.

Artº 2º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, 16 de Fevereiro de 1954

Presidente da Câmara
Secretário da Câmara



Secretário da Câmara